



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 27 de agosto de 2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento, customização e desenvolvimento do sistema computacional da CEASA Campinas de integração de bases de dados dos sistemas legados da CEASA Campinas e geração de arquivos padrão XML, a serem enviados para o atendimento à fase III do sistema AUDESP de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

1.2. Esse sistema computacional foi desenvolvido na linguagem de programação WLanguage da ferramenta WINDEV da empresa PC SOFT e o banco de dados utilizado é o HFSQL também da PC SOFT. Conseqüentemente o suporte técnico, manutenção, atualização, customização e desenvolvimento deverão manter completa equivalência e interação com o sistema computacional já desenvolvido e com o banco de dados já utilizado.

1.3. Os códigos-fonte do sistema computacional e todas as definições de banco de dados são propriedades da CEASA Campinas, e deverão ser disponibilizados em sua totalidade a cada nova atualização, sendo que, durante a vigência do contrato é obrigação exclusiva da CONTRATADA prover o suporte, apoio e manutenções corretivas e evolutivas.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Manter o adequado e correto encaminhamento das informações necessárias ao integral cumprimento das obrigações da fase III do sistema AUDESP por meio da integração de bases de dados dos sistemas legados da CEASA Campinas e da geração de arquivos padrão XML e do recebimento correto e completo desses arquivos pelo sistema AUDESP.

3. CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DO SISTEMA COMPUTACIONAL

3.1. A aplicação e seu banco de dados ficarão instalados em servidor local da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade desta a guarda das informações do banco de dados, elaboração de rotinas de backup e também pela manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.

3.2. O sistema computacional contém as seguintes funcionalidades:

- Sistemas de segurança que restringem o acesso a usuários não autorizados;
- Efetua registro de usuário, operação, data em que foi realizada a operação, assim como as tabelas que foram geradas para envio ao sistema AUDESP;
- Possui controle de usuários através de níveis de acesso;
- Permite o acesso ilimitado de usuários simultaneamente;
- Permite o suporte técnico ser prestado por conexão remota;
- Emite relatórios gerenciais a serem definidos pela CONTRATANTE;
- Permite a integração com todos os sistemas utilizados pela CONTRATANTE, responsáveis por gerar os dados necessários a montagem dos arquivos a serem enviados ao sistema AUDESP.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços especializados de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento, customização e desenvolvimento no referido sistema computacional da CONTRATANTE conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico de segunda a sexta, das 8h às 17h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos de qualquer tipo de dúvida relacionada ao sistema computacional em um período de até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado, podendo ser realizado o atendimento por telefone, e-mail e/ou suporte remoto.

5.3. A manutenção deverá contemplar a correção de falhas do sistema computacional, erros de programação, travamentos aleatórios entre outras falhas que inviabilizem o seu adequado funcionamento. A correção deverá ocorrer através da disponibilização de versão corrigida.

5.4. A CONTRATANTE procederá com a abertura de chamado no suporte técnico e a CONTRATADA terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para o registro dessa abertura de chamado. O referido registro deverá ser informado para a CONTRATANTE através de e-mail ou qualquer outro meio disponível.

5.5. A CONTRATADA deverá analisar a solicitação da CONTRATANTE e providenciar as correções e/ou atualizações quando necessárias, caso o problema seja decorrente de erros de não conformidade entre os requisitos do sistema computacional (funcionais e não funcionais) e o seu comportamento e de erros decorrentes da execução do sistema computacional e/ou programação.

5.6. A CONTRATADA deverá orientar os usuários da CONTRATANTE quando for constatado que o problema foi ocasionado pela inserção incorreta ou inconsistente de dados no sistema computacional.

5.7. A CONTRATADA deverá realizar as atualizações necessárias para a contínua adequação do sistema computacional às alterações nos layouts dos arquivos do sistema AUDESP, as quais ocorrem sem aviso prévio.

5.8. A CONTRATADA deverá manter a integridade dos backups e realizar testes de restauração periodicamente com o objetivo de garantir a integridade dos arquivos. Os referidos testes deverão ser realizados em conjunto com a equipe de TI da CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para novos usuários, bem como orientar os usuários acerca de novas funcionalidades implementadas no sistema computacional. O treinamento poderá ser realizado de forma remota.

5.10. A CONTRATADA deverá promover a evolução tecnológica do sistema computacional quando se constatar a necessidade, através da inclusão de novas características.

5.11. Entende-se como evolução tecnológica o conjunto de pesquisas, desenvolvimentos e implementações realizadas pela CONTRATADA na solução que se destinam a substituir no todo ou em parte, recursos e funcionalidades atuais do sistema computacional por novos recursos ou tecnologias.

5.12. O serviço de evolução tecnológica assegura à CONTRATANTE o direito de receber, sem custos adicionais, os novos desenvolvimentos/tecnologias implementadas e/ou agregadas ao sistema computacional, conforme descritos a seguir:

- Evolução da atual arquitetura tecnológica para arquitetura tecnológica superior, no todo ou em parte;
- Incorporação à solução do aperfeiçoamento tecnológico decorrente de pesquisa e de novos componentes;
- Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do sistema computacional que compõe a solução;
- Adequações necessárias para que o sistema computacional continue funcionando da mesma forma que funcionava antes das modificações com relação às funcionalidades fora do escopo da

atualização. Isto inclui, por exemplo, serviços como atualização de esquema de banco de dados, construção de novas versões de interface e atualização da documentação.

5.13. A evolução tecnológica não implicará em custos adicionais para a CONTRATANTE.

6. CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.1. Os serviços de customização e desenvolvimento deverão ser realizados sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, após análise e aprovação de orçamento prévio.

6.2. Entende-se por customização a modificação, adaptação ou personalização de recursos e/ou funcionalidades para adequar o sistema computacional para atendimento das necessidades da CONTRATANTE mediante solicitação da mesma fora de escopo deste Termo de Referência.

6.3. Entende-se por desenvolvimento a criação de novas funcionalidades para adequar o sistema computacional para atendimento das necessidades da CONTRATANTE mediante solicitação da mesma fora de escopo deste Termo de Referência.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar em forma de valores de hora técnica, os custos em caso de haver necessidade de customização e desenvolvimento.

6.5. A CEASA Campinas poderá contratar até 180 (cento e oitenta) horas técnicas durante o período de vigência do contrato para customização e desenvolvimento.

6.6. A quantidade total estimada para customização e desenvolvimento será adquirida sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade da CEASA Campinas, segundo o seu próprio julgamento de oportunidade e conveniência, de maneira que não gera obrigatoriedade de a CONTRATANTE adquirir a totalidade estimada, assim como não garante nenhum crédito à CONTRATADA, exceto quanto aos serviços de customização e desenvolvimento efetivamente prestados e entregues.

7. ENTREGAS

7.1. As correções deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Caso houver necessidade de ampliação do prazo, a CONTRATADA deverá justificar os motivos para a CONTRATANTE.

7.2. Eventuais customizações e desenvolvimento deverão ser entregues mediante um cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATANTE deverá homologar formalmente as entregas com base nos critérios de aceitação definidos nas solicitações de correção de problemas e customização/desenvolvimento.

7.4. O prazo para homologação dos serviços deverá ser previamente acordado entre as partes, de acordo com a especificidade de cada ordem de serviço.

7.5. Os serviços/demandas que estiverem inconsistentes com os critérios de aceitação ou que apresentarem defeito não serão homologados.

7.6. Caso a CONTRATANTE solicite mudança de requisito ou alteração nas condições de aceite em uma demanda na fase de homologação, esta será considerada homologada. A solicitação dessas alterações implicará em nova estimativa do tamanho funcional ou de esforço ou do prazo de atendimento ou, dependendo da complexidade, poderá ser tratada como uma nova demanda.

7.7. No caso de customização e desenvolvimento, somente entregas homologadas serão remuneradas pela CONTRATANTE.

7.8. Os serviços/demandas que não forem homologados dentro do prazo estabelecido para homologação, deverá ser submetido ao gestor da CONTRATANTE para que este providencie junto ao solicitante a finalização da homologação.

7.9. Para esclarecimentos adicionais, se necessário, poderão ser realizadas reuniões virtuais com a CONTRATADA.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A garantia dos serviços de customização e desenvolvimento deverá ser de 1 (um) ano a partir da entrega do serviço.

8.2. Durante a vigência contratual, todo e qualquer erro ou falha originada pela CONTRATADA, deverá ser corrigido pela mesma, sem ônus para a CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alberto Taroze Rodrigues, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 15:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA ROSA, Gerente de Departamento**, em 27/08/2021, às 16:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4310775** e o código CRC **425C584A**.